

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA torna público o presente Edital de Abertura do Processo de SELEÇÃO SIMPLIFICADA para admissão em contrato administrativo na função de Educador Social, com atuação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regido pela Lei nº 5.011 de 23 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.656 de 29 de dezembro de 2009 e nos termos da Lei Municipal autorizativa nº 6.553, de 09 de março de 2018 conforme segue:

1. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

Função	Vagas	Escolaridade exigida	Carga Horária Semanal*	Remuneração**
Educador Social	40 + CR	Ensino Fundamental Completo	40h	R\$ 954,00

^{*} O exercício da função poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, sujeitos a serviço externo, atendimento ao público e plantões.

CR - Cadastro de Reserva

2. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições e entrega de **CURRÍCULOS COMPROVADOS** deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, **na Rua General Osório, 918 - Setor de Protocolo e Arquivo Geral, no período de 19 a 23 de março de 2018, no horário das 13h às 17h.** O Edital completo encontra-se disponível na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, na rua Gal. Osório, 918 e no site http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/

Atenção: A entrega do currículo deverá ser realizada pelo próprio candidato ou por procuração. Poderá ser entregue apenas 01 (um) currículo, com a documentação comprobatória no momento da inscrição. Não serão aceitos, anexados ou trocados documentos após a inscrição. As folhas que compõem o currículo e os documentos que o comprovam devem estar numerados e rubricados.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL:

- Executar atividades lúdicas e recreativas, trabalhos educacionais de artes diversas;
- Acompanhar crianças, adolescentes, adultos a passeios, visitas e festividades sociais;
- Proceder, orientar e auxiliar as crianças, adolescentes e adultos doentes, no que se refere à higiene pessoal;
- Auxiliar a criança o adolescente, pessoas com transtorno e idosos na alimentação;
- Servir refeições;
- Arrumar e trocar roupas de cama;
- Auxiliar no desenvolvimento da coordenação motora, bem como observar a saúde e o bemestar dos usuários, levando-as, quando necessário para atendimento médico ambulatorial;
- Ministrar medicamentos conforme prescrição médica;
- Prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência;
- Levar ao conhecimento da chefia imediata qualquer incidente ou dificuldade ocorrida;
- Zelar e orientar o público-alvo quanto às normas e procedimentos da instituição;

^{**} Remuneração: Padrão acrescido de complementos legais.

- Acompanhar grupos nas oficinas diversas;
- Participar de reuniões de equipe;
- Executar tarefas correlatas.

4. DA SELEÇÃO:

4.1. A seleção dar-se-á em duas etapas:

1ª etapa **Análise do currículo comprovado,** desde que atenda o requisito da escolaridade para provimento da função e apresentação dos documentos comprobatórios do currículo com numeração das folhas que o compõem. Os currículos que não atenderem a **exigência** prevista neste edital não serão analisados e estarão eliminados do processo de seleção.

- 2ª etapa **Avaliação Psicossocial**, será de caráter eliminatório, em conformidade com a orientação do CONANDA e recomendação do Ministério Público do Rio Grande Sul. Compreenderá o estudo da vida pregressa (certidões de antecedentes criminais, conforme descrito abaixo), questionário sobre a vida pregressa e atual, histórico profissional dos candidatos que já exerceram a função de Educador Social na SMAS e entrevista. A avaliação Psicossocial será realizada num primeiro momento com os primeiros 120 candidatos classificados na análise dos currículos, os demais candidatos classificados deverão aguardar pela segunda chamada de acordo com as necessidades do Município.
- 4.2. Os candidatos serão avaliados em seus currículos, conforme segue:
- 4.2.1. Para avaliação do currículo comprovado serão considerados os critérios abaixo:
- 1) Ensino Médio Completo 20 pontos máximo 20 pontos.
- 2) Curso de ensino superior nas áreas da Educação, Ciências Humanas, Saúde ou Artes –10 pontos máximo 10 pontos
- 3) Curso de especialização na área da Educação, Ciências Humanas, Saúde ou Artes 05 pontos máximo 05 pontos.
- 4) Trabalho voluntário comprovado 05 pontos por atividade máximo de 15 pontos
- 5) Experiência profissional na área, comprovada através de carteira profissional ou ficha funcional com o carimbo da prefeitura ou documento com CNPJ da empresa: 05 pontos por semestre de trabalho comprovado máximo de 40 pontos .
- 6) Cursos diversos nas áreas da Educação, Ciências Humanas, Saúde e Artes 02 pontos para cada atividade máximo de 10 pontos.
- 4.2.2. Para a Avaliação Psicossocial, de caráter eliminatório, o candidato deverá entregar na Secretaria de Assistência Social Setor de Recursos Humanos, na Rua Marechal Deodoro, 404, em envelope lacrado e endereçado à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para a Função de Educador Social, os seguintes documentos:
- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Alvará Judicial de Folha Corrida* expedido pelo Foro retirado pelo **site**: http://www.tjrs.jus.br,
- c) Certidão Negativa de antecedentes criminais* retirado pelo site: http://www.policiacivil.rs.gov.br/emissaoantecedentes,
- * no Alvará Judicial de Folha Corrida e na Certidão Negativa de Antecedentes Criminais

não deve constar restrição.

A data para entrega do envelope com os documentos e a data da entrevista de Avaliação Psicossocial serão comunicadas por ocasião da divulgação do resultado, após recursos da avaliação curricular.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de igualdade no resultado da pontuação do currículo, o desempate darse-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver obtido maior pontuação em:

- a) Experiência profissional na área
- b) Trabalho voluntário comprovado
- c) Curso de ensino superior nas áreas da Educação, Ciências Humanas, Saúde ou Artes.
- d) Curso de especialização nas áreas da Educação, Ciências Humanas, Saúde ou Artes.

Se persistir o empate, o desempate será realizado através **do sistema de sorteio público** descrito a seguir:

Os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia de abertura do prazo de inscrições (19/03/2018), segundo os critérios a seguir:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

6. DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar da análise dos currículos. Não caberá interpor recurso com relação a Avaliação Psicossocial.

7. DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial referente à Seleção Pública dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Jornal Diário Popular, na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, situada à rua Gal. Osório, 918 e no site http://www.pelotas.rs.gov.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/

8. DA CONTRATAÇÃO:

Os candidatos selecionados serão contratados na forma de Contrato Administrativo regido pela Lei nº 5.011 de 23 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.656 de 29 de dezembro de 2009 e nos termos da Lei Municipal autorizativa nº 6.553, de 09 de março de 2018. Ficam os (as) candidatos (as) advertidos (as) que o contratado pode ser substituído em qualquer tempo, a critério da Secretaria em que está exercendo suas atividades, e que o candidato classificado só poderá assumir se atender às exigências a seguir:

- a) Tiver obtido pontuação e classificação na Seleção Pública;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme

preceitua a Constituição Federal e o Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.

- c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e que não tenha completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 88, de 7 de março de 2015.
- d) Estar em gozo dos direitos políticos;
- e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- **f)** Não registrar antecedentes criminais, ou no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
- g) Não ter sido demitido ou exonerado pelo MUNICÍPIO DE PELOTAS por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
- h) Firmar declaração de não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- i) Possuir o pré-requisito exigido para a função a qual concorre.
- j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários.

Pelotas, 18 de março de 2018.

Fernanda Lucena Jeziorski Diretora de Recursos Humanos

VISTO

Jairo da Silva Dutra Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira